



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 382/2015

Água Branca – PB, em 12 de maio de 2015.

Concede subvenção mensal a Fazenda Esperança e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Água Branca, mediante ato do Poder Executivo, fica autorizado a conceder subvenção mensal à Fazenda da Esperança, entidade sem fins lucrativos, administrada pela Diocese de Patos – PB, localizada no município de Condado –PB, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

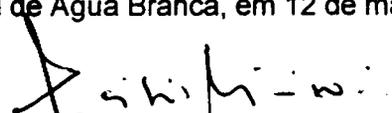
Art. 2º - A concessão da subvenção se dará obrigatoriamente mediante convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Água Branca – PB e a Fazenda da Esperança, tendo como objetivo exclusivo o auxílio na recuperação de dependentes químicos internados em período integral naquela comunidade terapêutica.

Art. 3º - Como requisito de manutenção dos termos conveniados, faz se obrigatória a prestação de contas semestral, pela Fazenda da Esperança à Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, dos recursos concedidos.

Art. 4º - As despesas dessa lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 12 de maio de 2015.


TARCÍSIO ALVES FIRMINO
Prefeito Constitucional